



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Licitatório nº 65/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, materiais gráficos, suprimentos de informática, materiais elétricos, materiais de consumo e materiais de sinalização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **04/08/2025**, às **08h:30** (Horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Obs: A documentação de habilitação deverá ser anexada à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no ato de cadastramento da proposta, isto é, conjuntamente, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por **Lote**

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, para os lotes que atendam à LC nº.123/2006, quais sejam: lotes 2; 3 e 6.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), Telefones: (31) 3852-3524 ou (31) 3859-0710 – ramal: 1151
Horário de funcionamento: 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

Pregão Eletrônico nº07/2025
Processo Licitatório nº65/2025

I. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de João Monlevade, com sede na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, MG, CEP 35930-672, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do Pregão eletrônico. A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 04 de junho de 2025**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte. A documentação de habilitação deverá ser anexada à plataforma da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br) no ato de cadastramento da proposta, isto é, conjuntamente, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de João Monlevade, através do endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br, na Plataforma de Licitações Licitard Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também através do seguinte e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer decisão ou alteração pertinente ao presente edital, tais como erratas, avisos, adendos, suspensão, anulação ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de João Monlevade www.joaomonlevade.mg.gov.br

1.5. O acesso às informações de que trata o item anterior é de exclusiva responsabilidade do licitante, não se imputando à Administração qualquer encargo na hipótese de o mesmo não realizar o acesso, sendo incabível a alegação de desconhecimento quanto ao teor dos avisos publicados.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame o Registro de Preços visando a aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, materiais gráficos, suprimentos de informática, materiais elétricos, materiais de consumo e materiais de sinalização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Câmara. O presente procedimento não obriga a administração à aquisição total do objeto.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O local de entrega dos materiais será na sede Câmara Municipal de João Monlevade, Av. Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.

2.6. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 17h.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as condições estabelecidas no presente edital, até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior (www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

3.5.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público da Câmara Municipal de João Monlevade;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de João Monlevade, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio

do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem

nas especificações exigidas.

4.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

4.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.14.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

4.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.14.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.14.1.5. Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

4.14.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.14.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - **CNPJ**, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.14.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

4.14.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.14.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.14.2.7. Serão consideradas para habilitação as certidões fiscais e trabalhistas “positivas com efeito de negativa”.

4.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

4.14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.14.4.1. Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove ter o licitante já fornecido ou fornece objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Apêndice I do Termo de Referência.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.14.4.2. Deverá ser apresentado Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do produto.

4.14.4.2.1, A ficha técnica deverá incluir imagens nítidas e especificações definidas do produto, como material, dimensões, marca, fabricante e demais informações relevantes, garantindo total clareza e eliminando possíveis dúvidas que a administração possa ter sobre o item.

4.14.5. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com duas casas decimais;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3. Marca e modelo do produto ofertado, somente quando for o caso;

5.1.3.1. Somente quando o licitante for a empresa fabricante, para evitar identificação da identidade, colocar nos campos MARCA/FABRICANTE/MODELO a palavra “PRÓPRIA”.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

Obs.: na fase de lances as informações serão abertas para análise antes da divulgação da identidade dos fornecedores, sendo assim, o licitante não deve cadastrar dados que possam identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte

dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **R\$1,00 (um real) para lotes de até R\$500,00 (quinhentos reais);**
- **R\$5,00 (cinco reais) para lotes cujos valores estejam entre R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);**
- **R\$10,00 (dez reais) para lotes cujos valores estejam entre R\$5.000 (cinco mil reais) a R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais); e**
- **R\$50,00 (cinquenta reais), para lotes cujos valores estejam acima de R\$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).**

6.10. Através de campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. No presente edital, o modo de disputa adotado é do tipo “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.7. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este órgão se localiza (Minas Gerais);

6.20.8. Empresas brasileiras;

6.20.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.23. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.24. Para correta avaliação das especificações técnicas dos produtos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação ficha técnica, folder, catálogo, ou outro dispositivo que permita a verificação das especificações. Neste caso, fornecedor deverá encaminhar o documento por meio da opção própria no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

6.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada consulta complementar a outros cadastros análogo àqueles listados no item anterior.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o seguinte:

7.6.1. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da

proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.6.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. A prorrogação de que trata o subitem 7.6.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.6.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente.

VIII - FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Título 4 deste, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de pregão eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item 8.9 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

IX – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

X. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XII – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

12.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

12.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas

ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

12.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

12.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

12.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

12.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

12.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprindo satisfatoriamente suas obrigações;

12.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

12.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

XIII - CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

13.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, nos

respectivos anexos e na própria ata.

13.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Da ata de registro de preços poderão advir várias contratações até que se extinguir a quantidade registrada.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivadas, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. O Termo de Contrato terá vigência conforme consta no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. Os contratos poderão ser alterados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições definidas no Termo de Referência, mediante formalização de Termo Aditivo.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.2.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.2.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.2.4. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.3.3. Empenho de dotações orçamentárias.

XV – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

15.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. Após o recebimento definitivo dos produtos, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

16.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação;

16.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

16.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

16.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

16.4.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

16.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

16.4.3. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

16.4.4. Débito da licitante para com a Câmara, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

16.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.4.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante;

16.4.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

XVII - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data de assinatura do contrato.

17.2. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14133/21, buscarão uma solução para a questão.

17.6.1. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da futura CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

17.7. A solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro / Reajuste não suspende ou interrompe a obrigação da entrega / prestação de serviço. O vencedor contratado que não cumprir com as obrigações de entrega / prestação de serviço conforme estipulado no respectivo Edital e seus anexos, durante o período de análise de sua solicitação, sofrerá as penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21. 13.2.

18.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma, em campo próprio do sistema, ou através do endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Especificações Unitárias e Valores Estimados

19.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.11.1.3. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

19.11.5. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.11.6. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

João Monlevade, 20 de agosto de 2025.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o Registro de Preços visando a aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, materiais gráficos, suprimentos de informática, materiais elétricos e materiais de consumo e materiais de sinalização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório para a realização de seu objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O critério de Julgamento será o de Menor Preço por Lote.

2.4. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados da emissão da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

2.5. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho.

2.6. O prazo para entrega dos materiais constantes dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, é de **05 (cinco) dias úteis**, já os materiais de gráfica constantes do lote 04, o prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Contratante.

2.7. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos materiais, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.



2.8. No ato do fornecimento o recebimento dos materiais será provisório, dispondo a Contratante, através do setor responsável pelo recebimento dos materiais, **do prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a sua conferência e recebimento definitivo.

2.9. Os materiais deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor.

2.10. Os produtos objeto deste Termo de Referência estão devidamente previstos no Plano Anual de Contratação, publicado nos termos do art. 145 da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compete à Câmara Municipal providenciar a aquisição de materiais necessários e indispensáveis ao bom funcionamento de seus setores de forma a garantir a prestação de serviços públicos de qualidade.

A aquisição dos materiais constantes do Apêndice I deste Termo, faz-se necessário para reposição de estoque do setor do Almoxarifado, que tem por finalidade atender as demandas do Legislativo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, em suporte as tarefas e ações operacionais. A realização de processo licitatório para a aquisição dos materiais demandantes, visa atender os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, economicidade, como também o atendimento à finalidade Pública.

Ressalta-se que a aquisição dos materiais visa atender não somente os prédios principal e anexo parlamentar da Câmara Municipal, mas também à Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI).

As compras serão feitas por meio de processo licitatório para registro de preços dos materiais, para atender o legislativo e o Posto UAI pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que as aquisições ocorrerão de forma fracionada, conforme as necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras à época das contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Apenas serão aceitos os materiais fornecidos conforme as especificações descritas no apêndice I deste termo.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso I, alínea “d” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.1. As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas formalmente por licitantes, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas.

5.3.1.1. Somente quando o licitante for a empresa fabricante, para evitar ser identificado, colocar nos campos MARCA/FABRICANTE/MODELO a palavra “PRÓPRIA”.

5.3.2. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade, material confeccionado e substâncias utilizadas na composição.

5.3.3. Os produtos e as marcas indicadas pelo setor técnico e operacional consultados, analisando os históricos e experiências de consumo, se encontram especificados na descrição de seus respectivos itens.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

6.2. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.3. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 2 deste, no prazo **05 (cinco) dias úteis** para os materiais constantes dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06 e de **15 (quinze) dias úteis** para os materiais de gráfica, constantes do lote 4, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de



compras da Câmara Municipal de João Monlevade, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

6.4. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

6.5. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

6.6. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, na Av. Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672

6.8. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 17h.

6.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

6.10. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

6.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6.13. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.14. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais,



responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

7.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características, especificações e quantitativos solicitados, em estrita conformidade com este instrumento;

7.1.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências e irregularidades dos produtos;

7.1.3. Adotar as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.4. Auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

7.1.5. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

7.1.6. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.1.7. Rejeitar os produtos e/ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento e seus anexos;

7.1.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

7.2.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos;

7.2.2. Entrega de produto em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou divergente do solicitado;

7.2.3. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

7.2.4. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

7.2.5. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;



7.2.6. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.3. Fica designado como fiscal do contrato a Sra. Marcilene Evangelista Dias, servidora ocupante do cargo de Supervisor de Almoxarifado .

7.4. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para exercer as atribuições inerentes à função.

7.5. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisora de Compras e Contratos, à qual caberá:

- 7.5.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- 7.5.2. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 7.5.3. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestamente a respeito nos autos do procedimento;
- 7.5.4. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 7.5.5. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- 7.5.6. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

7.6. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo dos produtos, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação;

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

8.4.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

8.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

8.4.3. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

8.4.4. Débito da licitante para com a Câmara, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

8.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



8.4.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante;

8.4.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data de assinatura do contrato.

9.2. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14133/21, buscarão uma solução para a questão.

9.6.1. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva



da futura CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

9.7. A solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro / Reajuste não suspende ou interrompe a obrigação da entrega / prestação de serviço. O vencedor contratado que não cumprir com as obrigações de entrega / prestação de serviço conforme estipulado no respectivo Edital e seus anexos, durante o período de análise de sua solicitação, sofrerá as penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação:

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.licitardigital.gov.br;

10.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove ter o licitante já fornecido materiais e equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Apêndice I do Termo de Referência.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



b) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.2.4.2. Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do produto.

10.2.4.2.1. A ficha técnica deverá incluir imagens nítidas e especificações definidas do produto, como material, dimensões, marca, fabricante e demais informações relevantes, garantindo total clareza e eliminando possíveis dúvidas que a administração possa ter sobre o item.

10.2.5. Condições de Preferência de ME e EPP:

10.2.5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os lotes desta licitação estimados em inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador ou Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

11.1.3. Comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores formalmente designados;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;



11.1.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no instrumento equivalente;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições do Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

11.2. São obrigações do Fornecedor ou Contratado:

11.2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Cada produto deve ser entregue em embalagem separada e identificada a numeração.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

11.2.5. Comunicar à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.



- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- 11.2.9. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 11.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- 11.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.2.14.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art.125 da Lei 14.133/21.

11.2.19. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar



de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21. 13.2.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado é de **R\$566.972,82 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme regular pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os preços unitários referenciais constam da tabela constante do Apêndice I deste termo.

13.3. Os valores estimados foram obtidos através de média de preços apurados na pesquisa de preços realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores mais conhecidos regionalmente por esta administração, mediante solicitação formal de cotação, de modo que, não constitui nenhum demérito ou impedimento a outras empresas que tenham interesse em participar do processo licitatório, e ainda através de pesquisa realizada no Banco de Preços.

13.4. Levando-se em consideração algumas particularidades como, custos com frete e confecção de materiais de gráfica com o timbre da Câmara, a realização da pesquisa em bancos de preços tornou-se inviável para alguns materiais, o que justifica a pesquisa junto a fornecedores do ramo, a fim de obter uma média de preços mais próxima ao valor praticado no mercado

13.5. A metodologia adotada para composição do preço estimado observou o disposto no art. 89, inc. II da Resolução 331/2023 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados em contratações similares realizadas por entes



públicos e garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

13.6. Os documentos referentes a pesquisa de preços encontram-se nos autos.

13.7. As propostas de preços compreenderão todos os custos com impostos, taxas, salários, encargos, trabalhistas e previdenciários, securitários, fiscais viagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outros relativos à realização dos serviços.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nesse sentido, a indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

João Monlevade/MG, 20 de agosto de 2025.

Marcilene Evangelista Dias
Supervisora de Almoxarifado/Patrimônio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIAS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Valor (unit.)	Valor (Total)
01	40	UN	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO , lamina em aço, corpo em acrílico, medidas aproximadas: altura: 60mm. largura:23mm. comprimento: 16mm. Com depósito de 6cm. Marcas de referência: Faber Castel, Bic Leonora ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,30	R\$252,00
02	60	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO compatível com a calculadora Olivetti Logos 894 T, Largura: 57 milímetros, Comprimento: 22 metros. Cor Amarela. Marcas de referência: Olivetti ,Spiral, Prenier ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,32	R\$379,20
03	3.500	UN	BOBINA PVD TERMIC Termoscrip 1 VIA, 79MM X 30M. Marcas de referência: Suprema, Fort, Tecnoprintt ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,65	R\$23.275,00
04	50	UN	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, livre de PVC , retangular, medidas aproximadas 4,2x 2,95 x 1,4 cm. Atóxico, certificado pelo INMETRO. Marcas de referência: Faber Castell, Leo Leo, Mercur ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,87	R\$393,50
05	200	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO polipropileno transparente medidas aproximadas 210x 297mm.	R\$1,46	R\$292,00
06	06	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA , fabricada em poliestireno, tripla articulação. Medidas aproximadas 355 x 253 x 120 mm. Marcas de referência: Dello, Waleu, Novacril ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$78,64	R\$471,84



07	750	UN	CAIXA PARA ARQUIVO fácil verde, formato: 350x130x250mm. Matéria-prima: polipropileno 2,2mm. Com instrução de montagem no fundo do próprio material. Marcas de referência: Polibras, Dello ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.	R\$13,98	R\$10.485,00
08	05	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE , 12 dígitos Display com 12 dígitos, funções aritméticas básicas, utiliza até 2 Pilhas AA. Composição: Plástico. Dimensões aproximadas: 21,3 cm x 16,3 cm x 4,7 cm. Marcas de referência: Moure, kenko, Elgin ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$40,09	R\$200,45
09	700	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal <u>escrita fina AZUL 0.7</u> , a base de corante orgânico e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta fina, corpo hexagonal. Marcas de referência: Compactor, Faber Castel, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,45	R\$2.415,00
10	04	UN	CANETA TIPO ROLLER GEL , ponta fina: 0,7 mm Tungstênio, <u>COR PRETA</u> , barra plástica, tampa ventilada e ponta na cor da tinta, clip de metal, Tinta resistente à água. Marcas de referência: Bic, Deluxe, Versalles ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$14,18	R\$56,72
11	04	UN	CANETA TIPO ROLLER GEL , ponta fina: 0,7 mm Tungstênio, <u>COR AZUL</u> , barra plástica, tampa ventilada e ponta na cor da tinta, clip de metal, Tinta resistente à água. Marcas de referência: Bic, Deluxe, Versalles ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$14,18	R\$56,72
12	100	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR <u>AZUL</u> . Ponta média 2mm. Escreve sobre diversas superfícies. Tinta permanente e resistente à umidade. Marcas de referência: Pilot, Faber Castel Cis, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$7,30	R\$730,00
13	80	UN	CANETA MARCA TEXTO , fluorescente, amarela. De secagem rápida (instantânea), devendo ainda ser lavável e não tóxica, 2 traços para sublinhar 1 mm e para destacar 4 mm. Marcas de referência: Faber Castell, Pilot, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,51	R\$600,80
14	02	UN	CANETA P/ MARCAÇÃO PERMANENTE , ponta fina 0.9 mm, tinta resistente a solventes, como xilol e álcool. Marcas de referência EasyPath ou outro de qualidade	R\$101,20	R\$202,40



			igual ou superior às ora indicadas.		
15	20	CX	CLIPS Nº 06 , para papel, cx com 500 unidades. Fabricado com arame galvanizado. Marcas de referência Wireplast, Bacchi, ACC ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$30,58	R\$611,60
16	200	UN	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO polipropileno verde escuro, medidas aproximadas 210x297mm.	R\$1,40	R\$280,00
17	40	UN	COLA BRANCA, LIQUIDA . Mínimo 90 gr máximo 110gr, com bico dosador, PVA. Lavável, não tóxica e não ácida. Cola papel, madeira, couro e tecido. Selo INMETRO -FISQP. Marcas de referência: Scootch, Cascolar, Pritt ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,73	R\$269,20
18	40	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML , fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, secagem rápida, fácil aplicação. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Faber Castel, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$ 7,75	R\$310,00
19	40	CX	ETIQUETAS 6181 , formato da etiqueta 101,60x025,4 mm. Cada caixa com 100 folhas, cada folha com 20 etiquetas. Marcas de referência: Maxprint, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$80,42	R\$3.216,80
20	40	PCT	ETIQUETA REDONDA ADESIVA em papel metálico de cor prata. Medida aproximada da etiqueta 1,5 cm. Rolo/Pacote com 500 unidades.	R\$19,65	R\$786,00
21	100	UN	ESPIRAL PLÁSTICO transparente para encadernação, fabricado em PVC semi-rígido, Diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr). Marcas de referência: Plaspical, Mares ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$0,56	R\$56,00
22	100	UN	ESPIRAL PLÁSTICO transparente para encadernação, fabricado em PVC semi-rígido, Diâmetro de 12 mm para encadernar aproximadamente 70 (24kg/75gr). Marcas de referência: Plaspical, Mares ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$ 0,58	R\$ 58,00
23	30	UN	ESTILETE RETRÁTIL , lamina em aço inox com 18 mm de largura. Trava de segurança, material do cabo plástico e emborrachado. Comprimento aproximado 16,5 cm. Marcas de referência: Vonder, MFL, Starfer ou outro de qualidade igual	R\$18,90	R\$567,00



			ou superior às ora indicadas.		
24	30	UN	EXTRATOR PARA GRAMPO TIPO ESPATULA. 15 cm, material: metal cromado. Galvonizado. Marcas de referência: Tilibra, ACC, marcari, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$ 5,92	R\$177,60
25	60	UN	FITA CORRETIVA, medidas aproximadas 12 m x 4,2mm. Correção a seco, produto não atóxico, tampa protetora. Validade mínima de 12 meses a parti da data de entrega. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Mercur, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$23,49	R\$1.409,40
26	40	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, branca, medidas aproximadas 18 mm x 30 m. Marcas de referência: Adelbras, Scotch 3M, Alltapé ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$14,72	R\$588,80
27	40	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE. Composição: Polipropileno. Medidas 48mm x 50m. Marcas de referência: Durex, 3M, Adelbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$9,53	R\$381,20
28	100	UN	FITA CREPE ADESIVA para uso geral, medidas aproximadas:19mm x 50m. Marcas de referência: 3M, Aldebras, Durex ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,54	R\$654,00
29	100	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, grande. Composição: Polipropileno. Medidas 12mm x 40m. Marcas de referência: Vonder, 3M, Adelbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,86	R\$386,00
30	30	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, fixa forte, fita suportam até 5 kg. Ideal para áreas internas e externas. Medidas: 24 x 2 m. Marcas de referência: Durex, 3M, Adelbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$31,65	R\$949,50
31	100	UN	FOLHAS DE PAPEL ANTÍLOPE BRANCO, liso. 200g/m². A4 210 x 297mm. Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Usapel, Filipaper, Off Paper ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$ 28,91	R\$2.891,00
32	500	PCT	FOLHAS DE PAPEL COUCHE BRILHO, branco. 180g/m². Tamanho A4 210 x 297mm. Pacotes com 50 unidades. Marcas de referência: Usapel, Filipaper, Off Paper ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$29,18	R\$14.590,00



33	40	UN	GRAMPEADOR. Totalmente em aço, com apoio plástico. Capacidade 30 A 100 folhas (75g), utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Cor: Preto. Base de 18 cm. Medidas aproximadas: (C x L x A): 18 X 4 X 6,5 CM. Marcas de referência: Grampline, JocarOfficer ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$64,97	R\$2.598,80
34	02	UN	GRAMPEADOR, em metal, com apoio emborrachado, grampeia no mínimo 240 folhas. Dimensões aproximadas 301x84x23,6mm. Marcas de referência: Genmes, JocarOfficer, BRW ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$308,53	R\$617,06
35	30	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 PRATA galvanizado. Caixa com 5.000 unidade. Marcas de referência: Clips New, ACC, Bacchi, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$10,42	R\$312,60
36	04	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 PRATA galvanizado. Caixa com 5.000 unidade. Marcas de referência: Clips New, ACC, Bacchi, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$38,18	R\$152,72
37	200	UN	LÁPIS PRETO NÚMERO 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,48	R\$696,00
38	04	UN	LIVRO DE CONTA CORRENTE folhas numeradas de 1 a 100. Capa dura. Gramatura: 56 g/m², formato: 218mm x 319mm. Marcas de referência: Tilibra, São Domingos, Brief ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$31,12	R\$124,48
39	06	UN	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, folhas numeradas de 1 a 100. Capa dura. Gramatura: 56 g/m², formato: 218mm x 319mm. Cor preta. Certificado pelo FSC. Marcas de referência: Tilibra, São Domingos, Brief ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$25,02	R\$150,12
40	20	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, não contém glicerina. Composição: ácido graxo, glicóis e essência. 12 gramas. Marcas de referência: Radex, Waleu, Star Print ou	R\$4,52	R\$90,40



			outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas		
41	400	UN	NOTA AUTOADESIVA 38 x 50 , removíveis, pacote com 4 blocos de 38mm x 50 mm cada, cada bloco com 100 folhas blocos em cores sortidas. Marcas de referência: 3 M, Note Fix, Basse ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$10,59	R\$4.236,00
42	400	UN	NOTA AUTOADESIVA , removíveis, pacote com 01 de 76 mm x 102 mm, cada bloco com 100 folhas blocos em cores sortidas. Marcas de referência: 3 M, Note Fix, Basse ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$11,37	R\$4.548,00
43	650	PCT	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297MM , gramatura: 75g/m². Pacote com 500 folhas. Marcas de referência: Chamex, Copimax, HP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$35,57	R\$23.120,50
44	08	UN	PAPEL alto adesivo, transparente cristal, rolo 25m x 45cm, 80 micras laminado de PVC autoadesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. Marcas de referência: Vulcan, LeoTack, Stick Fix ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$150,17	R\$1.201,36
45	300	UN	PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO, COR CINZA, 380 G/M² , com grampo plástico. Lombo regulável. Medidas aproximadas 35 x 23 cm. Marcas de referência: Polycart, Dello, Delucas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$11,44	R\$3.432,00
46	200	UN	PASTA SUSPENSÁVEL 305 G/M² , em cartão marmorizado plastificada, Hastes de metal ponteira plástica, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões aproximadas 361 x 240mm. Marcas de referência: Dello, Framo, Multicor ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$8,13	R\$1.626,00
47	20	UN	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA , 100 envelopes médios (0,10) 4 parafusos metálicos. Formato 245x332mm ideal p/papéis ofício e A4. Marcas de referência: Plastpark PT, Jumbo Chies ou similar	R\$27,88	R\$557,60
48	30	UN	PERFURADOR DE PAPEL . Dimensões aproximadas: 210 x 115 x 95 mm. Aberturas: 13mm. Capacidade de perfuração no mínimo: 50 folhas. Aço e pintura eletrostática. Marcas de referência: Cavia, Jocar, Master ou outro de qualidade	R\$99,77	R\$2.993,10



			igual ou superior às ora indicadas.		
49	02	UN	PEFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO ; para 100 folhas, Dimensões aproximadas: 115 x 240 x 260mm. Aberturas: 13mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 8mm. Peso: 3,2kg. Base e cabo: Ferro fundido. Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: Transparentes. Cor: Cinza. Marca de referência: Cavia, Multicor, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$253,03	R\$506,06
50	40	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM , com escala de precisão. Cor: Cristal. Dimensões aproximadas: 310 x 35 x 3. Marca de referência: Acrimet, Waleu, Trident ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$4,98	R\$199,20
51	10	UN	REMOVEDOR USO GERAL . Solvente mineral filtrado de pouco cheiro com múltiplas aplicações. Dilui tinta óleo e remove de pincéis e rolos de pintura(antes de secar). Limpeza de ferramentas e de peças em geral. 1 litro.	R\$22,34	R\$223,40
52	40	UN	TESOURA MULTIUSO , lamina em aço inox, cabo em polipropileno, medidas mínima aproximadas 26,5cm. Marcas de referência: Tramontina, Mundial ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$36,63	R\$1.465,20
53	20	UN	TINTA PASTOSA ATOXICA PARA IMPRESSÃO DIGITAL . Tinta a base de óleo especial para marca digitla em papel. Utilizada em rolete. 100 gramas	R\$40,75	815,00
54	10	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO , cor AZUL. 40 ml, ficha FISPQ. Composição básica: Frasco: Poliestireno injetado. Tinta: Água, Resina, Corante e Aditivos. Marcas de referência: Pilot, Radex, Print ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$16,10	R\$161,00
TOTAL DO LOTE 1: R\$ 117.819,33					



LOTE 02					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS	Valor (unit.)	Valor (Total)
55	30	UN	ADAPTADOR ELETRICO T , modelo benjamim, 10/20 amperes. De acordo com as normas INMETRO, aceita tomadas antigas de 2 e 3 pinos, redondas ou chatas. Marcas de referência: Genérica, Complete Store, TSV ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$17,77	R\$533,10
56	110	UN	BATERIA 9V ALCALINA , Material: dióxido de manganês. FABRICAÇÃO NACIONAL. Marcas de referência: Duracel, Panasonic, Rayovac ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$14,29	R\$1.571,90
57	20	UN	BATERIA 9V, RECARREGÁVEL. Material: dióxido de manganês. FABRICAÇÃO NACIONAL. Marcas de referência: Duracel, Panasonic, Rayovac ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$30,73	R\$614,60
58	40	UN	BATERIA SELADA 12V 7AH para nobreak. Marca de referência: Intelbras, Elgin, Unipower ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$246,30	R\$9.852,00
59	50	UN	BATERIA LITHIUM CR2032 3V , para placa mãe. Marcas de referência: Elgin, Duracell, Rayovac, Sony ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$6,26	R\$313,00
60	70	MT	CABO ELETRICO PP, 2 X 6 MM. Material da cobertura pvc, certificado pela INMETRO.	R\$23,66	R\$1.656,20
61	30	MT	CABO ELETRICO PP, 2 X 2,5 MM. Material da cobertura pvc, certificado pela INMETRO.	R\$17,07	R\$512,10
62	20	UN	CALHA DE SOBREPOR P/ LÂMPADA DE LED DE 1,20 CM , suporta 02 lâmpadas, medida aproximada 1,25 cm. fabricado em chapa de aço fina frio, tratada quimicamente. pintura eletrostática cor branca, acompanha soquete, parafusos e buchas.	R\$63,59	R\$1.271,80
63	200	UN	CANALETA SISTEMA x 20 x 10 x 2000 MM. Com adesivo	R\$14,88	R\$2.976,00
64	02	UN	CARREGADOR P/ BATERIA 9v. Bilvolt automático, carrega 02 baterias simultaneamente, proteção contra sobre carga, led de fluxo de carga, plug articulado. Marcas de referência: Mox, Allight, Elgin ou outro de qualidade igual	R\$55,70	R\$111,40



			ou superior às ora indicadas.		
65	02	UN	DJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES.	R\$33,68	R\$67,36
66	20	UN	EXTENSÃO 3 TOMADAS 2P+T 10A. 127v/220v. Comprimento 5 metros. Marcas de referência Multilaser, Daneva ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$34,02	R\$680,40
67	30	UN	FILTRO DE LINHA , 5 tomadas de 3 pinos, 10 A, com fusível, 3 metros. Bivolt. Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento. Certificado pela INMETRO. Marcas de referência: Intelbras, Megatron, Foxlux, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$39,45	R\$1.183,50
68	20	UN	FITA ISOLANTE 19mmx20m Profissional, espessura 0,19 mm. Cor preta, fabricada em PVC antichamas. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. normas da ABNT. Marcas de referência: 3M, Thompson, Tekebond ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$17,51	R\$350,20
69	15	UN	FONTE P/ PC MINI , 200w	R\$132,64	R\$1.989,60
70	15	UN	FONTE PARA DESKTOP 500W	R\$334,77	R\$5.021,55
71	12	UN	FONTE PARA COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	R\$628,44	R\$7.541,28
72	12	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX compatível com os microcomputadores dell optplex 390 e Arquimedes.	R\$261,67	R\$3.140,04
73	12	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX slim 300w compatível com o microcomputador hp prodesk.	R\$346,07	R\$4.152,84
74	100	UN	FUSIVEL DE VIDRO 10 amperes , 250 V, 5x20 mm. Marcas de referência: PL, RDSCOMP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,14	R\$314,00
75	80	UN	LÂMPADAS TUBULAR DE LED T5 , Cor branca (6.500k). Tensão: Bivolt; Consumo: 18w. Luminosidade: 1.80 lumens. Não utiliza reator. Marcas de referência: Kian, Avant, Ultraluz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$24,63	R\$1970,40
76	80	UN	LÂMPADAS TUBULAR DE LED 60 CM ; Cor: Branco frio; Temperatura da cor: Branco Frio (6.500k).Tensão: Bivolt; Consumo: 18w; Ângulo de iluminação: 120°; Luminosidade: 780 – 900 lumens. Dimensão: 60 cm X 3cm. Não emite UV	R\$13,89	R\$1.111,2



			(Ultravioleta) e IR (Infra Vermelho) Não utiliza reator. Marcas de referência: Kian, Avant, Ultraluz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas		
77	80	UN	LÂMPADA BULBO LED 9W. 6.500k. Branco frio E27. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$7,56	R\$604,80
78	200	UN	LÂMPADAS TUBULAR DE LED 1,20 CM; Cor: Branco frio; Temperatura da cor: Branco Frio (6.500k); Quantidade de led: 48 led 2835. Tensão: Bivolt; Consumo: 18w; Ângulo de iluminação: 120º; Luminosidade: 780 – 900 lumens Durabilidade: até 50.000 horas; Dimensão: 120cm X 3cm; Não emite UV (Ultravioleta) e IR (Infra Vermelho). Não utiliza reator. Marcas de referência: Kian, Avant, Ultraluz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$17,22	R\$3.444,00
79	40	UN	PILHAS TAMANHO 23A , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 12V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Prazo de validade acima de 1 ano. Embalagem com 1 unidades. Marcas de referência: Duracell, Rayovack, elgin ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$6,13	R\$245,20
80	200	PCT	PILHAS TAMANHO AA , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 1,5V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 2 unidades. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$16,56	R\$3.312,00
81	200	PCT	PILHAS TAMANHO AAA , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 1,5V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 2 unidades. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$16,46	R\$3.292,00
82	06	UN	REFLETOR SLIM, 30W, cor verde. Medidas aproximadas. À prova d'água e poeira, Material: Alumínio e Vidro. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às	R\$50,41	R\$302,46



			ora indicadas		
83	06	UN	REFLETOR SLIM, 30W, 3.000k, cor quente. Medidas aproximadas. À prova d'água e poeira, Material: Alumínio e Vidro. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$42,44	R\$254,64
84	06	UN	REFLETOR SLIM, 50W, 6.000k. Medidas aproximadas. À prova d'água e poeira, Material: Alumínio e Vidro. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$80,57	R\$483,42
85	02	UN	TEMPORIZADOR TIME DIGITAL LCD, programável automático. Bivolt, 10A, medidas aproximadas 4cm x 12 cm. Marcas de referência: New, Foxlux, Exatron ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$104,45	R\$208,90
TOTAL DO LOTE 2: R\$ 59.081,99					

LOTE 03					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO	Valor (unit.)	Valor (Total)
86	10	UN	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA, amarela e preta. Medidas 7 cm x 200 m. Marcas de referência: Adere, Plasticor, Segmento ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$34,50	R\$345,00
87	04	UN	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO. Amarela, largura 48 mm x comprimento 30 m. Marcas de referência: Tek Bond, Vonder, Plasticor ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$45,90	R\$183,60
88	20	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO, faixas laranjas e 2 brancas refletivas, fabricado em PVC rígido, base emborrachada. Medidas 75x38x38cm. Marcas de referência: Plasticor, Ecosinal, Telbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$104,83	R\$2.096,60
TOTAL DO LOTE 3: R\$2.625,20					



LOTE 04					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE GRÁFICA	Valor (unit.)	Valor (Total)
89	15	UN	BLOCO DE SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA de alteração no horário de trabalho, 2 vias com carbono, cada bloco com 50 conjuntos. Medias aproximadas 20,5 cm x 18 cm. Modelo em anexo	R\$15,07	R\$ 226,05
90	15	UN	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA. 2 vias com carbono, cada bloco com 50 conjuntos. Medias aproximadas 20,5 cm x 14 cm.(modelo em anexo)	R\$14,51	R\$217,65
91	1.000	UN	BLOCO PARA RASCUNHO timbrado com o brasão da Câmara 15 x 21 cm branco com 100 folhas	R\$7,55	R\$7.550,00
92	2.000	UN	ENVELOPE DE PAPEL ANTÍLOPE, branco, 190 gramas, medidas 23 x 16,5 cm.	R\$2,36	R\$4.720,00
93	2.000	UN	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO, branco, com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 26 cm x 36 cm. Gramatura: 75g/m².	R\$2,01	R\$4.020,00
94	1.000	UN	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO, branco, com timbre da Câmara Municipal , medidas: 24 5 X 18 5CM.	R\$2,14	R\$2.140,00
95	3.000	UN	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, branco com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 11,5 cm x 23,5 cm. Gramatura: 75g/m² Conforme modelo em anexo.	R\$1,59	R\$4.770,00
96	594	UN	ETIQUETAS AUTODESIVAS PARA PATRIMÔNIO, confeccionadas em poliester cromo fosco, material flexível, cantos arredondados, escrita em preto, medidas aproximadas 5 cm x 2 cm. Numerações: 1360 a 1501 100002656 a 100002669 100002816 a 100002837 100002868 a 100002901 200002817 a 200003003 501003004 a 501003204	R\$1,17	R\$694,98
97	50	UN	ETIQUETA ADESIVA, com timbre da Câmara colorido, 2 cm de diâmetro. Impressão digital em vinil adesivo branco, acabamento meio corte circular. Cada folha com 150 unidades	R\$297,00	R\$14.850
98	500	UN	PAPEL COLCHE A3 BRANCO 297 X 420 MM, gramatura: 180g/m².	R\$1,38	R\$690,00
99	500	UN	PAPEL ANTÍLOPE A3 BRANCO 297 X 420 MM, gramatura: 180g/m².	R\$13,80	R\$6.900,00
100	400	UN	PASTA CARTÃO DUPLO timbrada, para Projetos cor cinza fosco, confeccionada	R\$17,39	R\$6.956,00



			em papel triplex, medidas aproximadas 33 cm x 24 cm, 480 gramas.		
101	200	UN	PASTA CARTÃO DUPLO, TIMBRADA (licitações) cor cinza fosco, confeccionada em papel triplex, medidas aproximadas 33 cm x 24 cm, 480 gramas.	R\$16,94	R\$3.388,00
102	500	UN	PASTA CARTÃO 180 GRAMAS, PARA CERTIFICADO , abertura horizontal. Com timbre da Câmara e nome. Medidas aproximadas da pasta: 32 cm x 22,5 cm. Medidas aproximadas do timbre: 10 cm x 9 cm.	R\$17,80	R\$8.900,00
TOTAL DO LOTE 4: R\$ 66.022,68					

LOTE 05					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor (unit.)	Valor (Total)
103	10	UN	ADAPTADOR MULTITELAS USB C 3.0 PARA HDMI. Duas portas de vídeo HDMI suportam uma saída 3840x216 0/30hz e a outra é a saída de exibição de 1080p. Suporte de resolução: de 640x480 @ 60hz até 3840x2160 @ 30hz. Gpu integrado em "tecnologia adaptativa de conteúdo" para DIMINUIR o carregamento da cpu.	R\$452,88	R\$4.528,80
104	05	UN	ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE RJ 45 GIGGABIT. Marcas de referência: JKL, Exbom, FY ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$115,55	R\$577,75
105	05	UN	ADAPTADOR PLACA DE SOM USB 3.0 , com botões de aumenta de diminue volume, porta de entrada para fone de ouvido e microfone.	R\$32,53	R\$162,65
106	03	CX	CABO DE REDE SOHOPLUS CAT6 , caixa com 305 metros - ANTI CHAMAS, selo da ANATEL.	R\$1.314,35	R\$3.943,05
107	14	UN	CABO HDMI – 1,5 METRO , blindado. Marcas de referência: Aquário, Avani ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$34,71	R\$485,94
108	10	UN	CABO USB P/ IMPRESSORA 5 METROS. Marcas de referência: Ugreen, Exbom, NT	R\$63,75	R\$637,50



			ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.		
109	30	UN	CARTUCHO TONER BLACK , W2020xc para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$884,66	R\$26.539,80
110	30	UN	CARTUCHO TONER YELLOW , W2022xc para 6.000 páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.027,25	R\$30.817,50
111	30	UN	CARTUCHO TONER CIAN , W2021xc para 6.000 páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.026,53	R\$30.795,90
112	30	UN	CARTUCHO TONER MAGENTA , W2023xc para 6.000. páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.025,55	R\$30.766,50
113	25	UN	CARTUCHO TONER BLACK , W2300X para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$999,18	R\$24.979,50
114	25	UN	CARTUCHO TONER CIAN , W2301X, para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.178,26	R\$29.456,50
115	25	UN	CARTUCHO TONER YELLOW , W2302X, para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.161,09	R\$29.027,25
116	25	UN	CARTUCHO TONER MAGENTA , W2303X, para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.188,72	R\$29.718,00
117	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL BLACK , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 42,5 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$389,00	R\$3.112,00
118	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL YELLOW , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$298,91	R\$2.391,28
119	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL CIAN , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$312,11	R\$2.496,88
120	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL MAGENTA , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante do	R\$328,72	R\$2.629,76



			equipamento.		
121	10	UN	COOLER compatível com mini computador Dell Optiplex 3080	R\$272,80	R\$2.728,00
122	400	UN	CONECTOR RJ45 CAT 6 MACHO SOHO PLUS , transparente. A aquisição do material da marca e modelo específico justifica-se pela necessidade de manter a padronização dos equipamentos já existentes, garantindo a compatibilidade, a integração adequada com os sistemas em uso e a continuidade dos serviços sem a necessidade de adaptações técnicas, treinamentos adicionais ou aquisição de novos acessórios. Essa padronização também facilita a manutenção, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos.	R\$12,70	R\$5.080,00
123	50	UN	CONECTOR RJ 45 FÊMEA, CAT6 SOHO PLUS, branco. A aquisição do material da marca e modelo específico justifica-se pela necessidade de manter a padronização dos equipamentos já existentes, garantindo a compatibilidade, a integração adequada com os sistemas em uso e a continuidade dos serviços sem a necessidade de adaptações técnicas, treinamentos adicionais ou aquisição de novos acessórios. Essa padronização também facilita a manutenção, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos.	R\$ 25,03	R\$1.251,50
124	05	UN	EXTENSOR HUB USB 3.0, 7 portas. Comprimento aproximado do cabo 50 cm. Botões on/off, Marcas de referência: Ports, PDO Store ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$95,26	R\$476,30
125	06	UN	HEADSET FONE USB, BIAURICULAR , com microfone com cancelamento de ruídos fone com almofadas confortáveis, com botão mute, botões aumenta e baixa o volume, com controle de volumes. Ajuste de tamanho. Comprimento mínimo do cabo: 1,80 cm. Marcas de referência: Multilaser, Go Tech, C3 Tech ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$168,09	R\$1.008,54
126	20	UN	HD SSD 500GB , performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Seagate ou outro de qualidade igual ou superior às ora	R\$343,29	R\$6.865,80



			indicadas.		
127	12	UN	HD SSD 500GB , compatível computador Dell Optiplex 3080 Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Seagate ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$315,70	R\$3.788,40
128	06	UN	HD EXTERNO , 4TB, portátil, conexão usb, acompanhado com o cabo usb. Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Seagate ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$766,97	R\$4.601,82
129	06	UN	HUB SWITCH DE 8 PORTAS Interface: 8x 10/100/1000Mbps. Marcas de referência: TP - Link, Intelbras, Mercusys ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$208,35	R\$1.250,10
130	01	UN	LOCALIZADOR/TESTADOR DE REDE E CABOS , tipo de alimentação 2 baterias. Kit com: 01 emissor localizador, 01 receptor localizador, 01 cabo RJ45, 01 fone de ouvido (100 cm), 01 Estojo portátil e 02 baterias 9v.Distância de transmissão 3 km. Marcas de referência: Exbom, Bomder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$154,31	R\$154,31
131	15	UN	MEMORIA RAM 8 GB , padrão DDR4 3200MHZ	R\$227,68	R\$3.415,20
132	15	UN	MEMORIA RAM 8 GB , padrão DDR3 2400MHZ	R\$171,90	R\$2.578,50
133	15	UN	MEMORIA RAM 8GB padrão DDR4 - notebook	R\$244,96	R\$3.674,40
134	50	UN	MOUSE OPTICO 3 BOTÕES SEM FIO , cor preto, peso 413 gramas. Com senso: optico, resolução 1000 ppp, medidas aproximadas 105,4 mmx 67.9 mm x 38,4 mm. Marca de referência: Dell, Multilaser, Leadership ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$68,66	R\$3.433,00
135	20	UN	PENDRIVE capacidade de armazenamento 64 GB , interface USB 2.0, compatível como os sistemas operacionais Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Mac OS X v.10.6.x ou superior.,Linux v 2.6.x+ Dimensões aproximadas do produto: AxLxP 4x1 x6x0 x4 cm. Marcas de referência: Sandisk, Multilaser, HP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$70,58	R\$1.411,60
136	10	UN	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA	R\$107,54	R\$1.075,40
137	08	UN	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	R\$1.591,86	R\$12.734,88
138	04	UN	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR 100G . Componente da pasta silicone, cor branca.	R\$32,10	R\$128,40



139	50	UN	TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO. Cor: Preto. Português no padrão ABNT 2 com "Ç". Luzes de indicação de caps locks e num lock. Ergonômica - inclinação ajustável. Peso aproximado 503g. Alimentação: 01 pilha Dimensões aproximadas (LxPxA): 443 x 133 x 14 mm. Led de indicação: Sim NumLock / CapsLock. Marca de referência: Dell, HP, Multilaser ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$164,98	R\$8.249,00
TOTAL DO LOTE 5: R\$ R\$ 316.971,71					

LOTE 06					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO	Valor (unit.)	Valor (Total)
140	20	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON , (enforca gato), comprimento 20 cm x 4,8 mm largura. Pacote com 100 unidades. Marcas de referência: Genérica, Complete Store, TSV ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$26,62	R\$532,40
141	20	UN	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS , fabricado 100% em Aço, plataforma com emborrachado antiderrapante, 6 níveis de Altura e angulação da plataforma livre para movimentar. De acordo com as normas do Ministério do Trabalho. Medidas aproximadas: 395 x 300 mm com superfície antiderrapante. Com Laudo Ergonômico em conformidade com a <u>NR17</u> do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia). Marcas de referência: Stell Sixl, Resolve, Ladder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$170,11	R\$3.402,20
142	06	UN	BROCA PARA FERRO 5 Comprimento aproximado da broca 86 mm. Makita, IRWIN, Vonder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,00	R\$42,00
143	06	UN	BROCA PARA FERRO 6. Comprimento aproximado da broca 80 mm. Marca de referência: Makita, IRWIN, Vonder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,80	R\$46,80
144	06	UN	BROCA PARA FERRO 8 Comprimento aproximado da broca 115 mm. Marcas de referência: Makita, IRWIN, Vonder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$10,92	R\$65,52
145	100	UN	CHAVEIRO COM IDENTIFICADOR de	R\$1,77	R\$177,00



			chave, fabricada em plástico. Acompanha aro em metal e papel de identificação. Dimensões aproximadas: 6cm de altura e 3cm de largura. Marcas de referência: Waleu, Maxcrl, Acrimet ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas		
146	01	UN	TRENA DE AÇO 10 METROS , auto trava, largura da fita 2,5 cm. Unidades de medida: cm, metros, mm. Material da corpo plástico e borracha. Marcas de referência: Thompson, Bomder, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$36,29	R\$36,29
147	10	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50M. Em polipropileno. Cor branca. Marcas de referência: Amanco, Tigre, Tek Bond ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$12,27	R\$122,70
TOTAL DO LOTE 6: R\$ 4.424,91					



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcilene Evangelista Dias** em 20/08/2025 13:45

Checksum: **59F4BCFCA162D47A61E6CE3F3EFBBA977360B4DD1407BFEC406D5D78EB40F137**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, materiais de gráfica, suprimentos de informática, materiais elétricos, materiais de consumo e materiais de sinalização, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando o Artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Este estudo foi elaborado com o objetivo de fundamentar o processo licitatório para o fornecimento de produtos e itens essenciais ao desenvolvimento administrativo e à execução das atividades finalísticas da Câmara Municipal de João Monlevade-MG.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, analisou e constatou a necessidade de abrir processo de licitação para aquisição de materiais de expediente, materiais de gráfica, suprimentos de informática, materiais elétricos, materiais de sinalização e materiais de consumo, a fim de melhor



atender as demandas dos setores administrativos da Casa, os gabinetes parlamentares e também, a sede da Unidade de Atendimento Integrado, (Posto UAI).

Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir, pelo período estimado de 24 meses, o abastecimento contínuo de itens essenciais para o bom desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI).

Os materiais de expediente são essenciais para a infraestrutura administrativa, contribuindo para a execução de tarefas diárias, organização de documentos, realização de reuniões e atendimento ao público. A ausência desses itens pode comprometer a produtividade, resultar em atrasos e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição planejada destes materiais visa assegurar que todas as demandas operacionais sejam atendidas de maneira eficiente, evitando interrupções nos serviços prestados ao público.

O registro de preços por lote permite uma gestão otimizada dos recursos financeiros, possibilitando a obtenção de produtos de qualidade a preços competitivos, sempre respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

Além disso, a gestão eficiente dos recursos públicos é um princípio fundamental desta Casa Legislativa, garantindo que a aquisição dos materiais de expediente ocorra de forma planejada, transparente e econômica, atendendo às necessidades do serviço público sem desperdícios.

3 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em destaque está prevista no Plano Anual de Contratação, publicado com observância das normas transitórias previstas na Resolução da Mesa Diretora nº331/2023.

A contratação corresponde a objeto comum, considerando que o mesmo pode ser definido de forma clara e objetiva, sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

Os materiais serão adquiridos parceladamente, conforme solicitação pelo setor de Almoxarifado e mediante a emissão de autorização de fornecimento, por isso,



a melhor solução é que a contratação seja realizada através de ata de registro de preços.

Considerando a grande quantidade de produtos similares, o ideal é que a contratação seja realizada por lotes, com vistas a agilizar o julgamento, sem com isso prejudicar a competitividade no certame e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse contexto, a divisão da licitação em lotes, por grupos de objetos com as mesmas características, viabiliza a condução do certame sem prejuízos à Contratante, além de possibilitar um acompanhamento mais fácil da execução dos contratos, facilitando a fiscalização e a gestão dos objetos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

a) Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

c) Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Demonstração de que o CNAE cadastrado em seu contrato social atende o seguimento de contratação.

d) Habilitação Técnica: O fornecedor deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove ter o licitante já fornecido materiais e



equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de verificar se os serviços/materiais descritos no atestado foram efetivamente entregues.

d1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d2) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.2. É fundamental que o Fornecedor Registrado mantenha todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato, assegurando assim a continuidade do serviço prestado.

4.3. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as despesas e encargos relacionados às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica. A empresa contratada deve operar como uma entidade independente, fornecendo produtos e serviços de qualidade comprovada, sem impor qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O não cumprimento dessas obrigações pode acarretar sanções contratuais conforme previsto em lei.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente invioladas, em sua apresentação original sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

4.5. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como: transportes, tributos, dentre outros.

5 – DA METODOLOGIA

5.1. Por se tratar de contratação costumeira, realizada todos os anos, levou-se em consideração os quantitativos, valores e documentos produzidos nas contratações anteriores, com intuito de balizar a nova contratação.



5.2. A análise considerou ainda, o histórico de consumo, as projeções de necessidades futuras e a avaliação de mercado, elementos que estão em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços de mercado, permitindo a obtenção de economias de escala.

5.3. As quantidades descritas são estimativas para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**. O presente procedimento não obriga a administração à aquisição total do objeto.

5.4. Considerando que as quantidades representam estimativa, sugerimos que seja realizada licitação através do procedimento auxiliar de registro de preços.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento parcelado, com itens comuns e especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 de meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Planejamento detalhado das necessidades de aquisição dos materiais, levando-se em consideração as demandas da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado, (Posto UAI).

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Casa, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada por esta Diretoria Administrativa é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE GRÁFICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de cotações na plataforma Licitar Digital, Banco de Preços e ainda, com fornecedores diretos, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.



A decisão de realizar uma licitação por lotes foi tomada com o objetivo de atender às necessidades específicas de cada categoria de forma mais eficiente, especializada e econômica.

Destaca-se, ainda, a natureza similar dos itens agrupados, cuja compatibilidade entre si foi devidamente analisada, demonstrando-se o nexo lógico e que justifica a unificação. Ressalte-se que a composição do grupo de itens não compromete a economia de escala, uma vez que a junção foi realizada de maneira proporcional e criteriosa, garantindo a manutenção da competitividade entre os licitantes. Assim, a forma de consolidação adotada visa otimizar o processo, sem prejuízo à ampla participação e à isonomia

Essa divisão permite que cada tipo de material seja adquirido de fornecedores que possuem expertise e capacidade técnica voltada para aquele segmento, garantindo maior qualidade e adequação às demandas da administração pública.

Por fim, essa estratégia também favorece a transparência e o controle do processo de aquisição, uma vez que cada lote pode ser avaliado de forma separada, facilitando a fiscalização e o cumprimento dos princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e legalidade.

Diante do exposto, a adoção do julgamento por lotes na aquisição desses materiais diversificados demonstra-se uma prática alinhada às melhores estratégias de gestão pública, promovendo maior eficiência, competitividade e segurança na contratação.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa direcionar os procedimentos essenciais para o ato convocatório e a formalização do processo de contratação por Pregão Eletrônico.



7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado no art. 89, inc. II da Resolução 331/2023 e pelo art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Levando-se em consideração algumas particularidades como, custos com frete e confecção de materiais de gráfica com o timbre da Câmara, a realização da pesquisa em bancos de preços tornou-se inviável para alguns materiais, o que justifica a pesquisa junto a fornecedores do ramo, a fim de obter uma média de preços mais próxima ao valor praticado no mercado, estimando-se o valor total em de **R\$566.972,82 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), pelo período estimado de 24 meses.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Valor (unit.)	Valor (Total)
01	40	UN	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO , lamina em aço, corpo em acrílico, medidas aproximadas: altura: 60mm. largura:23mm. comprimento: 16mm. Com depósito de 6cm. Marcas de referência: Faber Castel, Bic Leonora ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,30	R\$252,00
02	60	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO compatível com a calculadora Olivetti Logos 894 T, Largura: 57 milímetros, Comprimento: 22 metros. Cor Amarela. Marcas de referência: Olivetti ,Spiral, Prenier ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,32	R\$379,20
03	3.500	UN	BOBINA PVD TERMIC Termoscrip 1 VIA, 79MM X 30M. Marcas de referência: Suprema, Fort, Tecnoprintt ou outro de	R\$6,65	R\$23.275,00



			qualidade igual ou superior às ora indicadas.		
04	50	UN	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, livre de PVC , retangular, medidas aproximadas 4,2x 2,95 x 1,4 cm. Atóxico, certificado pelo INMETRO. Marcas de referência: Faber Castell, Leo Leo, Mercur ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,87	R\$393,50
05	200	UN	CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO polipropileno transparente medidas aproximadas 210x 297mm.	R\$1,46	R\$292,00
06	06	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA , fabricada em poliestireno, tripla articulação. Medidas aproximadas 355 x 253 x 120 mm. Marcas de referência: Dello, Waleu, Novacril ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$78,64	R\$471,84
07	750	UN	CAIXA PARA ARQUIVO fácil verde, formato: 350x130x250mm. Matéria-prima: polipropileno 2,2mm. Com instrução de montagem no fundo do próprio material. Marcas de referência: Polibras, Dello ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.	R\$13,98	R\$10.485,00
08	05	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE , 12 dígitos Display com 12 dígitos, funções aritméticas básicas, utiliza até 2 Pilhas AA. Composição: Plástico. Dimensões aproximadas: 21,3 cm x 16,3 cm x 4,7 cm. Marcas de referência: Moure, kenko, Elgin ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$40,09	R\$200,45
09	700	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal <u>escrita fina AZUL 0.7</u> , a base de corante orgânico e solvente, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta fina, corpo hexagonal. Marcas de referência: Compactor, Faber Castel, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,45	R\$2.415,00
10	04	UN	CANETA TIPO ROLLER GEL , ponta fina: 0,7 mm Tungstênio, <u>COR PRETA</u> , barra plástica, tampa ventilada e ponta na cor da tinta, clip de metal, Tinta resistente à água. Marcas de referência: Bic, Deluxe, Versalles outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$14,18	R\$56,72
11	04	UN	CANETA TIPO ROLLER GEL , ponta fina: 0,7 mm Tungstênio, <u>COR AZUL</u> , barra plástica, tampa ventilada e ponta na cor da tinta, clip de metal, Tinta resistente à água. Marcas de referência: Bic, Deluxe, Versalles outro de qualidade igual ou	R\$14,18	R\$56,72



			superior às ora indicadas.		
12	100	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL. Ponta média 2mm. Escreve sobre diversas superfícies. Tinta permanente e resistente à umidade. Marcas de referência: Pilot, Faber Castel Cis, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$7,30	R\$730,00
13	80	UN	CANETA MARCA TEXTO , fluorescente, amarela. De secagem rápida (instantânea), devendo ainda ser lavável e não tóxica, 2 traços para sublinhar 1 mm e para destacar 4 mm. Marcas de referência: Faber Castell, Pilot, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,51	R\$600,80
14	02	UN	CANETA P/ MARCAÇÃO PERMANENTE , ponta fina 0.9 mm, tinta resistente a solventes, como xilol e álcool. Marcas de referência EasyPath ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$101,20	R\$202,40
15	20	CX	CLIPS Nº 06 , para papel, cx com 500 unidades. Fabricado com arame galvanizado. Marcas de referência Wireplast, Bacchi, ACC ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$30,58	R\$611,60
16	200	UN	CONTRA CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO polipropileno verde escuro, medidas aproximadas 210x297mm.	R\$1,40	R\$280,00
17	40	UN	COLA BRANCA, LIQUIDA. Mínimo 90 gr máximo 110gr, com bico dosador, PVA. Lavável, não tóxica e não ácida. Cola papel, madeira, couro e tecido. Selo INMETRO -FISQP. Marcas de referência: Scootch, Cascolar, Pritt ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,73	R\$269,20
18	40	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML , fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, secagem rápida, fácil aplicação. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Faber Castel, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$ 7,75	R\$310,00
19	40	CX	ETIQUETAS 6181 , formato da etiqueta 101,60x025,4 mm. Cada caixa com 100 folhas, cada folha com 20 etiquetas. Marcas de referência: Maxprint, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$80,42	R\$3.216,80
20	40	PCT	ETIQUETA REDONDA ADESIVA em papel metálico de cor prata. Medida aproximada da etiqueta 1,5 cm. Rolo/Pacote com 500	R\$19,65	R\$786,00



			unidades.		
21	100	UN	ESPIRAL PLÁSTICO transparente para encadernação, fabricado em PVC semi-rígido, Diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr). Marcas de referência: Plaspiral, Mares ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$0,56	R\$56,00
22	100	UN	ESPIRAL PLÁSTICO transparente para encadernação, fabricado em PVC semi-rígido, Diâmetro de 12 mm para encadernar aproximadamente 70 (24kg/75gr). Marcas de referência: Plaspiral, Mares ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$ 0,58	R\$ 58,00
23	30	UN	ESTILETE RETRÁTIL , lamina em aço inox com 18 mm de largura. Trava de segurança, material do cabo plástico e emborrachado. Comprimento aproximado 16,5 cm. Marcas de referência: Vonder, MFL, Starfer ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$18,90	R\$567,00
24	30	UN	EXTRATOR PARA GRAMPO TIPO ESPATULA . 15 cm, material: metal cromado. Galvonizado. Marcas de referência: Tilibra, ACC, marcari, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$ 5,92	R\$177,60
25	60	UN	FITA CORRETIVA , medidas aproximadas 12 m x 4,2mm. Correção a seco, produto não atóxico, tampa protetora. Validade mínima de 12 meses a parti da data de entrega. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Mercur, Bic ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$23,49	R\$1.409,40
26	40	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE , branca, medidas aproximadas 18 mm x 30 m. Marcas de referência: Adelbras, Scotch 3M, Alltapé ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$14,72	R\$588,80
27	40	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE . Composição: Polipropileno. Medidas 48mm x 50m. Marcas de referência: Durex, 3M, Adelbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$9,53	R\$381,20
28	100	UN	FITA CREPE ADESIVA para uso geral, medidas aproximadas:19mm x 50m. Marcas de referência: 3M, Aldebras, Durex ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$6,54	R\$654,00



29	100	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE , grande. Composição: Polipropileno. Medidas 12mm x 40m. Marcas de referência: Vonder, 3M, Adelbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,86	R\$386,00
30	30	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, fixa forte , fita suportam até 5 kg. Ideal para áreas internas e externas. Medidas: 24 x 2 m. Marcas de referência: Durex, 3M, Adelbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$31,65	R\$949,50
31	100	UN	FOLHAS DE PAPEL ANTILOPE BRANCO , liso. 200g/m². A4 210 x 297mm. Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Usapel, Filipaper, Off Paper ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$ 28,91	R\$2.891,00
32	500	PCT	FOLHAS DE PAPEL COUCHE BRILHO , branco. 180g/m². Tamanho A4 210 x 297mm. Pacotes com 50 unidades. Marcas de referência: Usapel, Filipaper, Off Paper ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$29,18	R\$14.590,00
33	40	UN	GRAMPEADOR . Totalmente em aço, com apoio plástico. Capacidade 30 A 100 folhas (75g), utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Cor: Preto. Base de 18 cm. Medidas aproximadas: (C x L x A): 18 X 4 X 6,5 CM. Marcas de referência: Grampline, JocarOfficer ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$64,97	R\$2.598,80
34	02	UN	GRAMPEADOR , em metal, com apoio emborrachado, grampeia no mínimo 240 folhas . Dimensões aproximadas 301x84x23,6mm. Marcas de referência: Genmes, JocarOfficer, BRW ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$308,53	R\$617,06
35	30	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 PRATA galvanizado. Caixa com 5.000 unidade. Marcas de referência: Clips New, ACC, Bacchi, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$10,42	R\$312,60
36	04	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 PRATA galvanizado. Caixa com 5.000 unidade. Marcas de referência: Clips New, ACC, Bacchi, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$38,18	R\$152,72
37	200	UN	LÁPIS PRETO NÚMERO 02 , macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora.	R\$3,48	R\$696,00



			Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Cis ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.		
38	04	UN	LIVRO DE CONTA CORRENTE folhas numeradas de 1 a 100. Capa dura. Gramatura: 56 g/m², formato: 218mm x 319mm. Marcas de referência: Tilibra, São Domingos, Brief ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$31,12	R\$124,48
39	06	UN	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS , folhas numeradas de 1 a 100. Capa dura. Gramatura: 56 g/m², formato: 218mm x 319mm. Cor preta. Certificado pelo FSC. Marcas de referência: Tilibra, São Domingos, Brief ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$25,02	R\$150,12
40	20	UN	MOLHA DEDO EM PASTA , não contém glicerina. Composição: ácido graxo, glicóis e essência. 12 gramas. Marcas de referência: Radex, Waleu, Star Print ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$4,52	R\$90,40
41	400	UN	NOTA AUTOADESIVA 38 x 50 , removíveis, pacote com 4 blocos de 38mm x 50 mm cada, cada bloco com 100 folhas blocos em cores sortidas. Marcas de referência: 3 M, Note Fix, Basse ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$10,59	R\$4.236,00
42	400	UN	NOTA AUTOADESIVA , removíveis, pacote com 01 de 76 mm x 102 mm, cada bloco com 100 folhas blocos em cores sortidas. Marcas de referência: 3 M, Note Fix, Basse ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$11,37	R\$4.548,00
43	650	PCT	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297MM , gramatura: 75g/m². Pacote com 500 folhas. Marcas de referência: Chamex, Copimax, HP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$35,57	R\$23.120,50
44	08	UN	PAPEL alto adesivo, transparente cristal, rolo 25m x 45cm, 80 micras laminado de PVC autoadesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. Marcas de referência: Vulcan, LeoTack, Stick Fix ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$150,17	R\$1.201,36



45	300	UN	PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO, COR CINZA, 380 G/M² , com grampo plástico. Lombo regulável. Medidas aproximadas 35 x 23 cm. Marcas de referência: Polycart, Dello, Delucas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$11,44	R\$3.432,00
46	200	UN	PASTA SUSPensa 305 G/M2 , em cartão marmorizado plastificada, Hastes de metal ponteira plástica, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões aproximadas 361 x 240mm. Marcas de referência: Dello, Frama, Multicor ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$8,13	R\$1.626,00
47	20	UN	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA , 100 envelopes médios (0,10) 4 parafusos metálicos. Formato 245x332mm ideal p/papéis ofício e A4. Marcas de referência: Plastpark PT, Jumbo Chies ou similar	R\$27,88	R\$557,60
48	30	UN	PEFURADOR DE PAPEL . Dimensões aproximadas: 210 x 115 x 95 mm. Aberturas: 13mm. Capacidade de perfuração no mínimo: 50 folhas. Aço e pintura eletrostática. Marcas de referência: Cavia, Jocar, Master ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$99,77	R\$2.993,10
49	02	UN	PEFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO ; para 100 folhas, Dimensões aproximadas: 115 x 240 x 260mm. Aberturas: 13mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 8mm. Peso: 3,2kg. Base e cabo: Ferro fundido. Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: Transparentes. Cor: Cinza. Marca de referência: Cavia, Multicor, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$253,03	R\$506,06
50	40	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM , com escala de precisão. Cor: Cristal. Dimensões aproximadas: 310 x 35 x 3. Marca de referência: Acrimet, Waleu, Trident ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$4,98	R\$199,20
51	10	UN	REMOVEDOR USO GERAL . Solvente mineral filtrado de pouco cheiro com múltiplas aplicações. Dilui tinta óleo e remove de pincéis e rolos de pintura(antes de secar). Limpeza de ferramentas e de peças em geral. 1 litro.	R\$22,34	R\$223,40



52	40	UN	TESOURA MULTIUSO , lamina em aço inox, cabo em polipropileno, medidas mínima aproximadas 26,5cm. Marcas de referência: Tramontina, Mundial ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$36,63	R\$1.465,20
53	20	UN	TINTA PASTOSA ATOXICA PARA IMPRESSÃO DIGITAL . Tinta a base de óleo especial para marca digitla em papel. Utilizada em rolete. 100 gramas	R\$40,75	815,00
54	10	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO , cor AZUL. 40 ml, ficha FISPQ. Composição básica: Frasco: Poliestireno injetado. Tinta: Água, Resina, Corante e Aditivos. Marcas de referência: Pilot, Radex, Print ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$16,10	R\$161,00
TOTAL DO LOTE 1: R\$ 117.819,33					

LOTE 02					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS	Valor (unit.)	Valor (Total)
55	30	UN	ADAPTADOR ELETRICO T , modelo benjamim, 10/20 amperes. De acordo com as normas INMETRO, aceita tomadas antigas de 2 e 3 pinos, redondas ou chatas. Marcas de referência: Genérica, Complete Store, TSV ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$17,77	R\$533,10
56	110	UN	BATERIA 9V ALCALINA , Material: dióxido de manganês. FABRICAÇÃO NACIONAL . Marcas de referência: Duracel, Panasonic, Rayovac ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$14,29	R\$1.571,90
57	20	UN	BATERIA 9V, RECARREGÁVEL . Material: dióxido de manganês. FABRICAÇÃO NACIONAL . Marcas de referência: Duracel, Panasonic, Rayovac ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$30,73	R\$614,60
58	40	UN	BATERIA SELADA 12V 7AH para nobreak. Marca de referência: Intelbras, Elgin, Unipower ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$246,30	R\$9.852,00
59	50	UN	BATERIA LITHIUM CR2032 3V , para placa mãe. Marcas de referência: Elgin, Duracell, Rayovac, Sony ou outro de	R\$6,26	R\$313,00



			qualidade igual ou superior às ora indicadas		
60	70	MT	CABO ELETRICO PP, 2 X 6 MM. Material da cobertura pvc, certificado pela INMETRO.	R\$23,66	R\$1.656,20
61	30	MT	CABO ELETRICO PP, 2 X 2,5 MM. Material da cobertura pvc, certificado pela INMETRO.	R\$17,07	R\$512,10
62	20	UN	CALHA DE SOBREPOR P/ LÂMPADA DE LED DE 1,20 CM, suporta 02 lâmpadas, medida aproximada 1,25 cm. fabricado em chapa de aço fina frio, tratada quimicamente. pintura eletrostática cor branca, acompanha soquete, parafusos e buchas.	R\$63,59	R\$1.271,80
63	200	UN	CANALETA SISTEMA x 20 x 10 x 2000 MM. Com adesivo	R\$14,88	R\$2.976,00
64	02	UN	CARREGADOR P/ BATERIA 9v. Bilvot automático, carrega 02 baterias simultaneamente, proteção contra sobre carga, led de fluxo de carga, plug articulado. Marcas de referência: Mox, Allight, Elgin ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$55,70	R\$111,40
65	02	UN	DJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES.	R\$33,68	R\$67,36
66	20	UN	EXTENSÃO 3 TOMADAS 2P+T 10A. 127v/220v. Comprimento 5 metros. Marcas de referência Multilaser, Daneva ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$34,02	R\$680,40
67	30	UN	FILTRO DE LINHA, 5 tomadas de 3 pinos, 10 A, com fusível, 3 metros. Bivolt. Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento. Certificado pela INMETRO. Marcas de referência: Intelbras, Megatron, Foxlux, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$39,45	R\$1.183,50
68	20	UN	FITA ISOLANTE 19mmx20m Profissional, espessura 0,19 mm. Cor preta, fabricada em PVC antichamas. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. normas da ABNT. Marcas de referência: 3M, Thompson, Tekebond ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$17,51	R\$350,20
69	15	UN	FONTE P/ PC MINI, 200w	R\$132,64	R\$1.989,60
70	15	UN	FONTE PARA DESKTOP 500W	R\$334,77	R\$5.021,55
71	12	UN	FONTE PARA COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	R\$628,44	R\$7.541,28



72	12	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX compatível com os microcomputadores dell optplex 390 e Arquimedes.	R\$261,67	R\$3.140,04
73	12	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX slim 300w compatível com o microcomputador hp prodesk.	R\$346,07	R\$4.152,84
74	100	UN	FUSIVEL DE VIDRO 10 amperes , 250 V, 5x20 mm. Marcas de referência: PL, RDSCOMP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$3,14	R\$314,00
75	80	UN	LÂMPADAS TUBULAR DE LED T5 , Cor branca (6.500k). Tensão: Bivolt; Consumo: 18w. Luminosidade: 1.80 lumens. Não utiliza reator. Marcas de referência: Kian, Avant, Ultraluz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$24,63	R\$1970,40
76	80	UN	LÂMPADAS TUBULAR DE LED 60 CM ; Cor: Branco frio; Temperatura da cor: Branco Frio (6.500k).Tensão: Bivolt; Consumo: 18w; Ângulo de iluminação: 120º; Luminosidade: 780 – 900 lumens. Dimensão: 60 cm X 3cm. Não emite UV (Ultravioleta) e IR (Infra Vermelho) Não utiliza reator. Marcas de referência: Kian, Avant, Ultraluz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$13,89	R\$1.111,2
77	80	UN	LÂMPADA BULBO LED 9W. 6.500k . Branco frio E27. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$7,56	R\$604,80
78	200	UN	LÂMPADAS TUBULAR DE LED 1,20 CM ; Cor: Branco frio; Temperatura da cor: Branco Frio (6.500k); Quantidade de led: 48 led 2835. Tensão: Bivolt; Consumo: 18w; Ângulo de iluminação: 120º; Luminosidade: 780 – 900 lumens Durabilidade: até 50.000 horas; Dimensão: 120cm X 3cm; Não emite UV (Ultravioleta) e IR (Infra Vermelho).Não utiliza reator. Marcas de referência: Kian, Avant, Ultraluz ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$17,22	R\$3.444,00
79	40	UN	PILHAS TAMANHO 23A , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 12V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL . Prazo de validade acima de 1 ano.	R\$6,13	R\$245,20



			Embalagem com 1 unidades. Marcas de referência: Duracell, Rayovack, elgin ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas		
80	200	PCT	PILHAS TAMANHO AA , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 1,5V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 2 unidades. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$16,56	R\$3.312,00
81	200	PCT	PILHAS TAMANHO AAA , alcalinas, não recarregáveis, longa duração, 1,5V. Embalagem: parte de trás papel e frente com plástico. FABRICAÇÃO NACIONAL. Embalagem com 2 unidades. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Duracell outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$16,46	R\$3.292,00
82	06	UN	REFLETOR SLIM, 30W, cor verde. Medidas aproximadas. À prova d'água e poeira, Material: Alumínio e Vidro. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$50,41	R\$302,46
83	06	UN	REFLETOR SLIM, 30W, 3.000k, cor quente. Medidas aproximadas. À prova d'água e poeira, Material: Alumínio e Vidro. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$42,44	R\$254,64
84	06	UN	REFLETOR SLIM, 50W, 6.000k. Medidas aproximadas. À prova d'água e poeira, Material: Alumínio e Vidro. Marcas de referência: Avant, Vondeer, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$80,57	R\$483,42
85	02	UN	TEMPORIZADOR TIME DIGITAL LCD , programável automático. Bivolt, 10A, medidas aproximadas 4cm x 12 cm. Marcas de referência: New, Foxlux, Exatron ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$104,45	R\$208,90
TOTAL DO LOTE 2: R\$ 59.081,99					





LOTE 03					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO	Valor (unit.)	Valor (Total)
86	10	UN	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA , amarela e preta. Medidas 7 cm x 200 m. Marcas de referência: Adere, Plasticor, Segmento ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$34,50	R\$345,00
87	04	UN	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO . Amarela, largura 48 mm x comprimento 30 m. Marcas de referência: Tek Bond, Vonder, Plasticor ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$45,90	R\$183,60
88	20	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO , faixas laranjas e 2 brancas refletivas, fabricado em PVC rígido, base emborrachada. Medidas 75x38x38cm. Marcas de referência: Plasticor, Ecosinal, Telbras ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$104,83	R\$2.096,60
TOTAL DO LOTE 3: R\$2.652,20					

LOTE 04					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE GRÁFICA	Valor (unit.)	Valor (Total)
89	15	UN	BLOCO DE SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA de alteração no horário de trabalho, 2 vias com carbono, cada bloco com 50 conjuntos. Medias aproximadas 20,5 cm x 18 cm. Modelo em anexo	R\$15,07	R\$ 226,05
90	15	UN	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA . 2 vias com carbono, cada bloco com 50 conjuntos. Medias aproximadas 20,5 cm x 14 cm.(modelo em anexo)	R\$14,51	R\$217,65
91	1.000	UN	BLOCO PARA RASCUNHO timbrado com o brasão da Câmara 15 x 21 cm branco com 100 folhas	R\$7,55	R\$7.550,00
92	2.000	UN	ENVELOPE DE PAPEL ANTÍLOPE , branco, 190 gramas, medidas 23 x 16,5 cm.	R\$2,36	R\$4.720,00
93	2.000	UN	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO , branco, com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 26 cm x 36 cm. Gramatura: 75g/m².	R\$2,01	R\$4.020,00
94	1.000	UN	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO , branco, com timbre da Câmara Municipal , medidas:	R\$2,14	R\$2.140,00



			24 5 X 18 5CM.		
95	3.000	UN	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO , branco com timbre da Câmara Municipal, medidas aproximadas 11,5 cm x 23,5 cm. Gramatura: 75g/m² Conforme modelo em anexo.	R\$1,59	R\$4.770,00
96	594	UN	ETIQUETAS AUTODESIVAS PARA PATRIMÔNIO , confeccionadas em poliester cromo fosco, material flexível, cantos arredondados, escrita em preto, medidas aproximadas 5 cm x 2 cm. Numerações: 1360 a 1501 100002656 a 100002669 100002816 a 100002837 100002868 a 100002901 200002817 a 200003003 501003004 a 501003204	R\$1,17	R\$694,98
97	50	UN	ETIQUETA ADESIVA , com timbre da Câmara colorido, 2 cm de diâmetro. Impressão digital em vinil adesivo branco, acabamento meio corte circular. Cada folha com 150 unidades	R\$297,00	R\$14.850
98	500	UN	PAPEL COLCHE A3 BRANCO 297 X 420 MM, gramatura: 180g/m².	R\$1,38	R\$690,00
99	500	UN	PAPEL ANTÍLOPE A3 BRANCO 297 X 420 MM, gramatura: 180g/m².	R\$13,80	R\$6.900,00
100	400	UN	PASTA CARTÃO DUPLO timbrada, para Projetos cor cinza fosco, confeccionada em papel triplex, medidas aproximadas 33 5 cm x 24 cm, 480 gramas.	R\$17,39	R\$6.956,00
101	200	UN	PASTA CARTÃO DUPLO, TIMBRADA (licitações) cor cinza fosco, confeccionada em papel triplex, medidas aproximadas 33 5 cm x 24 cm, 480 gramas.	R\$16,94	R\$3.388,00
102	500	UN	PASTA CARTÃO 180 GRAMAS, PARA CERTIFICADO , abertura horizontal. Com timbre da Câmara e nome. Medidas aproximadas da pasta: 32 cm x 22,5 cm. Medidas aproximadas do timbre: 10 cm x 9 cm.	R\$17,80	R\$8.900,00
TOTAL DO LOTE 4: R\$ 66.022,68					





LOTE 05					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor (unit.)	Valor (Total)
103	10	UN	ADAPTADOR MULTITELAS USB C 3.0 PARA HDMI. Duas portas de vídeo HDMI suportam uma saída 3840x216 0/30hz e a outra é a saída de exibição de 1080p. Suporte de resolução: de 640x480 @ 60hz até 3840x2160 @ 30hz. Gpu integrado em “tecnologia adaptativa de conteúdo” para DIMINUIR o carregamento da cpu.	R\$452,88	R\$4.528,80
104	05	UN	ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE RJ 45 GIGGABIT. Marcas de referência: JKL, Exbom, FY ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$115,55	R\$577,75
105	05	UN	ADAPTADOR PLACA DE SOM USB 3.0, com botões de aumenta de diminue volume, porta de entrada para fone de ouvido e microfone.	R\$32,53	R\$162,65
106	03	CX	CABO DE REDE SOHOPLUS CAT6, caixa com 305 metros - ANTI CHAMAS, selo da ANATEL.	R\$1.314,35	R\$3.943,05
107	14	UN	CABO HDMI – 1,5 METRO, blindado. Marcas de referência: Aquário, Avani ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$34,71	R\$485,94
108	10	UN	CABO USB P/ IMPRESSORA 5 METROS. Marcas de referência: Ugreen, Exbom, NT ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$63,75	R\$637,50
109	30	UN	CARTUCHO TONER BLACK, W2020xc para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$884,66	R\$26.539,80
110	30	UN	CARTUCHO TONER YELLOW, W2022xc para 6.000 páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.027,25	R\$30.817,50
111	30	UN	CARTUCHO TONER CIAN, W2021xc para 6.000 páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.026,53	R\$30.795,90
112	30	UN	CARTUCHO TONER MAGENTA, W2023xc para 6.000. páginas. Com chip. Para impressora HP color laserjet pro m479fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.025,55	R\$30.766,50
113	25	UN	CARTUCHO TONER BLACK, W2300X para 7.500 páginas. Com chip. Para	R\$999,18	R\$24.979,50



			impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.		
114	25	UN	CARTUCHO TONER CIAN, W2301X , para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.178,26	R\$29.456,50
115	25	UN	CARTUCHO TONER YELLOW, W2302X , para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.161,09	R\$29.027,25
116	25	UN	CARTUCHO TONER MAGENTA, W2303X , para 7.500 páginas. Com chip. Para impressora HP color LaserJet Pro MFP 4303fdw, Original do fabricante do equipamento.	R\$1.188,72	R\$29.718,00
117	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL BLACK , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 42,5 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$389,00	R\$3.112,00
118	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL YELLOW , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$298,91	R\$2.391,28
119	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL CIAN , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$312,11	R\$2.496,88
120	08	UN	CARTUCHO DE TINTA 954 XL MAGENTA , compatível com as impressoras HP Officejet Pro 7740, com 20 ml de tinta. Original do fabricante do equipamento.	R\$328,72	R\$2.629,76
121	10	UN	COOLER compatível com mini computador Dell Optiplex 3080	R\$272,80	R\$2.728,00
122	400	UN	CONECTOR RJ45 CAT 6 MACHO SOHO PLUS , transparente. A aquisição do material da marca e modelo específico justifica-se pela necessidade de manter a padronização dos equipamentos já existentes, garantindo a compatibilidade, a integração adequada com os sistemas em uso e a continuidade dos serviços sem a necessidade de adaptações técnicas, treinamentos adicionais ou aquisição de novos acessórios. Essa padronização também facilita a manutenção, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos.	R\$12,70	R\$5.080,00



123	50	UN	CONECTOR RJ 45 FÊMEA, CAT6 SOHO PLUS, branco. A aquisição do material da marca e modelo específico justifica-se pela necessidade de manter a padronização dos equipamentos já existentes, garantindo a compatibilidade, a integração adequada com os sistemas em uso e a continuidade dos serviços sem a necessidade de adaptações técnicas, treinamentos adicionais ou aquisição de novos acessórios. Essa padronização também facilita a manutenção, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos.	R\$ 25,03	R\$1.251,50
124	05	UN	EXTENSOR HUB USB 3.0, 7 portas. Comprimento aproximado do cabo 50 cm. Botões on/off, Marcas de referência: Ports, PDO Store ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$95,26	R\$476,30
125	06	UN	HEADSET FONE USB, BIAURICULAR, com microfone com cancelamento de ruídos fone com almofadas confortáveis, com botão mute, botões aumenta e baixa o volume, com controle de volumes. Ajuste de tamanho. Comprimento mínimo do cabo: 1,80 cm. Marcas de referência: Multilaser, Go Tech, C3 Tech ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$168,09	R\$1.008,54
126	20	UN	HD SSD 500GB, performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Seagate ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$343,29	R\$6.865,80
127	12	UN	HD SSD 500GB, compatível computador Dell Optiplex 3080 Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Seagate ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$315,70	R\$3.788,40
128	06	UN	HD EXTERNO, 4TB, portátil, conexão usb, acompanhado com o cabo usb. Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Seagate ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$766,97	R\$4.601,82
129	06	UN	HUB SWITCH DE 8 PORTAS Interface: 8× 10/100/1000Mbps. Marcas de referência: TP - Link, Intelbras, Mercusys ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$208,35	R\$1.250,10
130	01	UN	LOCALIZADOR/TESTADOR DE REDE E CABOS, tipo de alimentação 2 baterias. Kit	R\$154,31	R\$154,31



			com: 01 emissor localizador, 01 receptor localizador, 01 cabo RJ45, 01 fone de ouvido (100 cm), 01 Estojo portátil e 02 baterias 9v. Distância de transmissão 3 km. Marcas de referência: Exbom, Bomder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.		
131	15	UN	MEMORIA RAM 8 GB , padrão DDR4 3200MHZ	R\$227,68	R\$3.415,20
132	15	UN	MEMORIA RAM 8 GB , padrão DDR3 2400MHZ	R\$171,90	R\$2.758,5
133	15	UN	MEMORIA RAM 8GB padrão DDR4 - notebook	R\$244,96	R\$3.674,40
134	50	UN	MOUSE OPTICO 3 BOTÕES SEM FIO , cor preto, peso 413 gramas. Com senso: optico, resolução 1000 ppp, medidas aproximadas 105,4 mmx 67.9 mm x 38,4 mm. Marca de referência: Dell, Multilaser, Leadership ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$68,66	R\$3.433,00
135	20	UN	PENDRIVE capacidade de armazenamento 64 GB , interface USB 2.0, compatível como os sistemas operacionais Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Mac OS X v.10.6.x ou superior., Linux v 2.6.x+ Dimensões aproximadas do produto: AxLxP 4x1 x6x0 x4 cm. Marcas de referência: Sandisk, Multilaser, HP ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$70,58	R\$1.411,60
136	10	UN	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA	R\$107,54	R\$1.075,40
137	08	UN	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	R\$1.591,86	R\$12.734,88
138	04	UN	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR 100G . Componente da pasta silicone, cor branca.	R\$32,10	R\$128,40
139	50	UN	TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO . Cor: Preto. Português no padrão ABNT 2 com "Ç". Luzes de indicação de caps locks e num lock. Ergonômica - inclinação ajustável. Peso aproximado 503g. Alimentação: 01 pilha Dimensões aproximadas (LxPxA): 443 x 133 x 14 mm. Led de indicação: Sim NumLock / CapsLock. Marca de referência: Dell, HP, Multilaser ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$164,98	R\$8.249,00
TOTAL DO LOTE 5: R\$ R\$ 316.971,71					





LOTE 06					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO	Valor (unit.)	Valor (Total)
140	20	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON , (enforca gato), comprimento 20 cm x 4,8 mm largura. Pacote com 100 unidades. Marcas de referência: Genérica, Complete Store, TSV ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$26,62	R\$532,40
141	20	UN	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS , fabricado 100% em Aço, plataforma com emborrachado antiderrapante, 6 níveis de Altura e angulação da plataforma livre para movimentar. De acordo com as normas do Ministério do Trabalho. Medidas aproximadas: 395 x 300 mm com superfície antiderrapante. Com Laudo Ergonômico em conformidade com a <u>NR17</u> do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia). Marcas de referência: Stell Sixl, Resolve, Ladder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$170,11	R\$3.402,20
142	06	UN	BROCA PARA FERRO 5 Comprimento aproximado da broca 86 mm. Makita, IRWIN, Vonder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,00	R\$42,00
143	06	UN	BROCA PARA FERRO 6. Comprimento aproximado da broca 80 mm. Marca de referência: Makita, IRWIN, Vonder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	R\$7,80	R\$46,80
144	06	UN	BROCA PARA FERRO 8 Comprimento aproximado da broca 115 mm. Marcas de referência: Makita, IRWIN, Vonder ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$10,92	R\$65,52
145	100	UN	CHAVEIRO COM IDENTIFICADOR de chave, fabricada em plástico. Acompanha aro em metal e papel de identificação. Dimensões aproximadas: 6cm de altura e 3cm de largura. Marcas de referência: Waleu, Maxcrl, Acrimet ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$1,77	R\$177,00
146	01	UN	TRENA DE AÇO 10 METROS , auto trava, largura da fita 2,5 cm. Unidades de medida: cm, metros, mm. Material da corpo plástico e borracha. Marcas de referência: Thompson, Bomder, Foxlux ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	R\$36,29	R\$36,29
147	10	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50M. Em polipropileno. Cor branca. Marcas de	R\$12,27	R\$122,70



			referência: Amanco, Tigre, Tek Bond ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas		
TOTAL DO LOTE 6: R\$ 4.424,91					

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo aos materiais de consumo do almoxarifado, os quais são imprescindíveis para atender as demandas do Legislativo.

Dessa forma, pretende-se com a realização de processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para a aquisição dos materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os servidores públicos de recursos necessários que promovam as melhores condições ao desempenho de suas funções. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender os prédios principal e anexo da Câmara Municipal e a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI);
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, devem ser adotadas as seguintes providências:



Elaboração do Termo de Referência: Detalhar as especificações técnicas dos materiais, os critérios de qualidade e a quantidade necessária para suprir a demanda pelo período de 24 meses, além de definir prazos e responsabilidades.

Realização do Processo Licitatório: Conduzir o processo licitatório conforme a legislação vigente, garantindo a participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

Planejamento Logístico de Distribuição: Organiza a logística de entrega e distribuição dos materiais entre os setores, de acordo com as necessidades de cada um, garantindo que todos sejam supridos conforme demandas.

10 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A escolha pelo registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela flexibilidade e eficiência que esse sistema proporciona na aquisição de materiais de expediente. Esse modelo permite que as compras sejam realizadas de forma gradual e conforme a demanda real da Casa, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a centralização das aquisições possibilita a obtenção de preços mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas, devido à economia de escala.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), prevista no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garante maior controle e economia, permitindo aquisições planejadas de materiais de expediente sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra. Esse modelo assegura flexibilidade, redução de custos operacionais e previsibilidade orçamentária, garantindo que o Legislativo tenha acesso contínuo a itens essenciais, como papéis, canetas, pastas, grampeadores e demais suprimentos necessários para o funcionamento da administração pública.

Além disso, esse modelo de contratação favorece a ampliação da concorrência, pois permite a participação de um maior número de fornecedores, alinhando-se aos princípios de isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o Sistema de Registro de Preços não só atende aos requisitos legais de eficiência, economicidade e transparência, como também assegura a continuidade do



fornecimento de materiais de expediente essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

Tal contratação tem execução e finalidade específicas, sendo destinadas ao atendimento em geral desta Casa e do Posto UAI, sendo realizada de maneira independente.

12 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em virtude das razões já proferidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público resta caracterizada na economia de processos, bem como na igualdade de competitividade no processo de contratação.

Diante de todo o exposto no ETP que tem como objeto aquisição de materiais de expediente, materiais de gráfica, suprimentos de informática, materiais de consumo e materiais de sinalização, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), declara-se viável a realização da aquisição pretendida.

14 – DA ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 – NÃO CONSEGUIR REALIZAR A LICITAÇÃO



PROBALIDADE: ☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA		
IMPACTO: ☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA		
Id.	DANO	
1	Impacto negativo no andamento dos trabalhos	
Id.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaborar um TR e ETP que seja adequado para a realização de uma efetiva licitação.	CONTRATANTE

Id.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Ter uma equipe multidisciplinar para que os documentos em tela sejam abrangentes e correto.	CONTRATANTE

RISCO 2 – NÃO ENTREGA DOS ITENS CONFORME OFERTADO		
PROBALIDADE: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA		
IMPACTO: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA		
Id.	DANO	
1	Prejuízo financeiro e perda de tempo ao contratante que terá de realizar novo processo	
Id.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar a descrição correta dos materiais a serem adquiridos e realizar a conferência dos mesmos no ato do recebimento.	Fiscal do contrato
Id.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Formalizar o ocorrido à contratada e solicitar a troca do material.	Fiscal do contrato

João Monlevade, 13 de agosto de 2025.

Marcilene Evangelista Dias

Supervisora de Almoxarifado e Patrimônio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcilene Evangelista Dias** em 20/08/2025 13:45

Checksum: **76CA813AEBAF39A1E4BEEE0C456139225B27740B5641E89F95D1BAE2CDA5619C**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

MENOR PREÇO POR LOTE

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

LOTE N ^a ...						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total do lote :						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas abaixo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/celular:		
Email:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:



Dados do Representante da empresa para assinatura da Ata ou Contrato	
Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Email:	
Cargo/função:	

Prazo de entrega:

Local e data:

Assinatura do Representante da empresa

Sócio Administrador ou Procurador

* incluir carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: nº 35.930.672, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Linhares Pereira, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços visando a aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, materiais gráficos, suprimentos de informática, materiais elétricos, materiais de consumo e materiais de sinalização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições aqui estabelecidas.

1.2. O fornecedor incluído nesta ata de registro de preços está obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Da ata de registro de preços poderão advir várias contratações até que se extinguir a quantidade registrada.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº /2025, modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 331/2023, e ainda pelo estabelecido no edital e seus anexos.

2.2. Cumprirá o FORNECEDOR o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados da emissão, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.

4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, é de **05 (cinco) dias úteis** e dos materiais de gráfica constantes do lote 04, é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Contratante.

4.2.1. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

4.3. A entrega dos materiais será fracionada durante a vigência da ata de registro de preços, devendo ocorrer de acordo com a demanda da Câmara e mediante documento de autorização de fornecimento.

4.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desconformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento de qualquer obrigação prevista no instrumento convocatório;

4.9. Somente serão aceitos e recebidos os serviços e materiais que atenderem às especificações constantes do termo de referência e que estejam em perfeitas condições de uso.

4.10. O aceite/aprovação da prestação dos serviços/materiais, pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.11. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.12. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os itens registrados para a empresa supracitada seguem conforme valores unitários e quantitativos a seguir.

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	--------	-------------	-------------

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6 DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com o INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

6.4. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

6.5. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor,

devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

6.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.9. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.12. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.15. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

6.16. Para fins deste, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.2. Os demais critérios e condições de pagamento estão definidos no Termo de Referência, anexo deste termo.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. As condições de gestão e fiscalização da execução estão definidas no Termo de Referência, anexo deste termo.

8.2. Atuará no presente processo como Fiscal a Sra. Marcilene Evangelista Dias, servidora ocupante do cargo de Supervisora de Almoxarifado e Patrimônio.

8.3. Atuará no presente processo como Gestor de Contrato a Sra. Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisora de Compras e Contratos.

8.4. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para exercer as atribuições inerentes à função.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador ou Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.3. Comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores formalmente designados;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no instrumento equivalente;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições do Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

9.2. São obrigações do Fornecedor ou Contratado:

9.2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Cada produto deve ser entregue em embalagem separada e identificada a numeração.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

9.2.5. Comunicar à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.9. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

9.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art.125 da Lei 14.133/21.

9.2.19. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,

resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21. 13.2.

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

11.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de

contratar com a Administração Pública.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, nos termos e condições previstas na legislação específica.

7. FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

João Monlevade, MG, ____ de _____ de 2025.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Contrato Administrativo de prestação de serviços que fazem
a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa
XXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: nº 35.930.672, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Linhares Pereira, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo(a) Sr(a) _____, Inscrito no CPF nº _____, RG nº: _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº /2025, modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 331/2023, e ainda pelo estabelecido no edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, bem como a aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado, o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos, apêndices e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, materiais gráficos, suprimentos de informática, materiais elétricos e materiais de consumo e materiais de sinalização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total

3.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

3.2.1. Para execução do pagamento o Contratado deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação;

3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

3.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do Contratado.

3.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto

perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

3.4.1. O Contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

3.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda à cláusula infringida;

3.4.3. O Contratado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

3.4.4. Débito do Contratado para com a Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

3.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.4.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante;

3.4.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contados da data de assinatura deste contrato.

4.2. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14133/21, buscarão uma solução para a questão.

4.6.1. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o CONTRATADO se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

4.7. A solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro / Reajuste não suspende ou interrompe a obrigação da entrega / prestação de serviço. O contratado que não cumprir com as obrigações de entrega / prestação de serviço conforme estipulado neste instrumento, no respectivo Edital e seus anexos, durante o período de análise de sua solicitação, sofrerá as penalidades previstas nos artigos 155, 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos que dele fazem parte;

5.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

5.3. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores formalmente designados;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Notificar Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Cada produto deve ser entregue em embalagem separada e identificada a numeração.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou imperfeições resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

6.6. Comunicar à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

6.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

6.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

6.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

6.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art.125 da Lei 14.133/21.

6.20. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, é de **05 (cinco) dias úteis** e dos materiais de gráfica constantes do lote 04, é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pelo Contratado e acatado pela Contratante.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, na Av. Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672

7.3. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 17h.

7.4. No ato do fornecimento o recebimento será provisório, dispondo a Contratante, através do setor responsável pelo recebimento dos materiais, **do prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a sua conferência e recebimento definitivo.

7.5. Os produtos deverão serem entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

7.6. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes deste instrumento e do termo de referência, e que estejam em perfeitas condições de uso.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança da execução.

7.8. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos materiais, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo do Contratado.

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

7.10. O aceite/aprovação do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.11. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.12. O prazo de garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.13. É obrigação do Contratado o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.
- 13.2.

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Sra. Marcilene Evangelista Dias, servidora ocupante do cargo de Supervisor de Almoxarifado, apta a exercer as atribuições em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato:

9.2.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviço em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato/ata e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas;

9.2.3. Adotar as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE

9.2.4. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

9.2.5. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

9.2.6. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato/ata;

9.2.7. Rejeitar serviços/mercadorias entregues em desconformidade com este instrumento e seus anexos;

9.2.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

9.3. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

9.3.1. Atraso injustificado na execução dos serviços;

9.3.2. Entrega de produto em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou divergente do solicitado;

9.3.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

9.3.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

9.3.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

9.3.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

9.3.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

9.4. A Gestão do Contrato/ARP será de responsabilidade da servidora Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisora de Compras e Contratos, à qual caberá:

9.4.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

9.4.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestamente a respeito nos autos do procedimento;

9.4.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

9.4.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestamente a respeito nos autos do procedimento;

9.4.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

9.4.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

9.4.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

9.4.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

9.4.9. Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

9.5. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para exercer as atribuições inerentes à função.

9.6. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento terá vigência de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber a este contrato.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

14.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

14.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

14.2.4. A respeito das licitações e contratos:

14.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.4.4. Não fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

14.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

14.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a observar e a cumprir, integralmente, no que lhes couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD, garantindo a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

15.2. A Contratada, sempre que tratar dados pessoais por conta e ordem da Contratante, obriga-se a observar as instruções fornecidas por esta última e a adotar

medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

15.3. A CONTRATADA se compromete a manter confidencialidade em relação a quaisquer dados pessoais ou informações sensíveis acessadas no desempenho dos serviços contratados, devendo garantir que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e demais agentes envolvidos no tratamento estejam cientes de suas obrigações legais e contratuais.

15.4. Para fins de cumprimento do disposto no art. 41 da LGPD, a CONTRATADA declara que seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é o Sr. Silvan Pelágio Domingues, e-mail: juridico@joaomonlevade.mg.leg.br, telefone: (31)985550707.

15.5. A Contratada obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração nos dados do Encarregado ou eventual incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

15.6. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na LGPD, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A parte que infringir os termos do presente contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2. É expressamente vedado à contratada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

16.3. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem



como no diário oficial do município, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATANTE**

CONTRATADA